



LEI Nº 1.258 /90

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 207.701.483,53 (duzentos e sete milhões setecentos e um mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 207.701.483,53 (duzentos e sete milhões setecentos e um mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos e formas abaixo mencionadas:

a) Com o excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração demonstrado abaixo e na importância de Cr\$ 171.436.478,20 (cento e setenta e um milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos):

QUADRO DE APURAÇÃO

- I) 1 - Arrecadação de janeiro a novembro de 1989: 30.597.533,36
2 - Arrecadação de dezembro de 1989: 12.334.967,07
3 - Arrecadação de janeiro a novembro de 1990: 979.453.305,02

Cálculo da Taxa de Incremento (Δ)

$$\Delta = 979.453.305,02 \div 30.597.533,36 = 3.201,10\%$$

$$3.201,10\% - 100\% = 3.101,10\%$$

Arrecadação de dezembro de 1989 X (Δ)

ou

$$12.334.967,07 \times 3.101,10\% = 382.519.663,81$$

a) Receita prevista para o exercício de 1990:	335.785.556,00
b) Arrecadação de janeiro a novembro de 1990:	(-) 979.453.305,02
c) Arrecadação de dezembro de 1990 , aplicada a Taxa de Incremento apurada conforme demonstrativo acima:(-)	382.519.663,81
Provável excesso de arrecadação:	1.026.187.412,03

MENOS (-)

Utilizado pelo Decreto nº 056/90:	7.100.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 061/90:	12.350.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 066/90:	133.620.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 073/90:	3.810.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 082/90:	20.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 085/90:	11.500.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 087/90:	95.761.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 091/90:	7.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 093/90:	76.337.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 104/90:	135.864.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 111/90:	<u>127.860.000,00</u>
Provável excesso de arrecadação :	394.985.412,83
Utilizado nesta Lei:	<u>171.436.478,20</u>
Excesso disponível:	<u>223.548.934,63</u>


- b) Com anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de Cr\$ 36.265.005,33 (trinta e seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil, cinco cruzeiros e trinta e três centavos), conforme discriminação Anexo I.





Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 1990.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro fis. _____, Lv. _____
Publicação: <u>Journal "O Debate"</u>
<u>nº 1.498, fls. 13</u>
Edição de <u>13.12.90</u>
<u>01/89</u>
Servidor _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C O D I G O S			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	Anulação
10 - CÂMARA MUNICIPAL				
10.01.01010012.001	01	3111	4.644.301,02	
10.02.01070212.001	04	3111	12.530.000,00	
10.02.01070212.001	05	3120	500.000,00	
10.02.01070212.001	07	3132	4.500.000,00	
20 - PREFEITURA MUNICIPAL				
20.02.03070202.001	14	3111	11.260.000,00	
20.02.03070202.001	16	3132	400.000,00	
20.02.03070212.001	20	3111	1.828.000,00	
20.03.03070212.001	24	3111	694.000,00	
20.04.03070212.001	31	3111	1.072.000,00	
20.05.03070212.001	40	3111	5.080.000,00	
20.05.03070212.001	42	3132	500.000,00	
20.05.14784712.009	47	3132	5.800.000,00	
20.06.03080212.001	50	3111	4.020.000,00	
20.06.03080212.001	52	3132	550.000,00	
20.06.15824922.002	57	3113	6.000.000,00	
20.06.15824922.002	58	3253	100.000,00	
20.06.15824952.003	59	3251	4.890.000,00	
20.06.15824952.003	60	3252	900.000,00	
20.06.15844922.002	61	3280	800.000,00	
20.07.13754282.001	69	3111	15.000.000,00	
20.07.13754282.001	70	3120	2.600.000,00	
20.07.13754282.001	71	3132	1.200.000,00	
20.08.08421882.013	85	3111	32.950.000,00	
20.08.08421882.013	87	3132	1.200.000,00	
20.09.11650212.001	100	3111	1.520.000,00	
20.09.11650212.001	102	3132	200.000,00	
20.10.03070212.001	106	3111	880.000,00	
20.10.03070212.001	108	3132	420.000,00	
20.11.10580212.001	116	3111	11.880.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C O D I G O S			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço.	
20.11.10580212.001	117	3120	1.500.000,00	
20.11.10580212.001	118	3132	1.400.000,00	
20.11.10603281.027	121	4110	2.115.000,00	
20.11.13764481.029	125	4110	5.000.000,00	
20.12.10580212.001	128	3111	11.920.000,00	
20.12.10580212.001	130	3132	1.500.000,00	
20.12.16885341.032	131	4110	1.250.000,00	
20.12.16915751.035	132	4110	9.420.000,00	
20.12.16915751.033	135	4110	36.272.182,51	
20.13.15814872.001	139	3111	404.000,00	
20.13.15814872.001	141	3132	200.000,00	
20.13.15814872.023	143	3132	400.000,00	
20.14.13770212.001	145	3111	528.000,00	
20.14.13770212.001	147	3132	50.000,00	
20.15.04160212.001	156	3111	1.474.000,00	
20.15.04160212.001	158	3132	350.000,00	
20.01.03070201.001	12	4120		308.302,00
20.03.03070211.001	23	4120		164.300,00
20.04.03070211.001	30	4120		151.391,00
20.04.03090402.007	38	3132		700.000,00
20.05.03070211.001	39	4120		242.864,03
20.05.14784722.008	48	3132		446.533,11
20.07.13754281.001	63	4120		109.850,00
20.07.13754282.001	74	3111		600.000,00
20.08.08424271.015	89	4120		121.140,00
20.09.08482471.019	94	4110		477.000,00
20.09.08482471.021	96	4120		108.680,79
20.09.11650211.001	99	4120		128.611,03
20.10.03070211.001	105	4120		327.053,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C O D I G O S			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	
20.10.08462242.022	110	3120		250.000,00
20.12.10580211.001	126	4120		455.046,00
20.11.10603271.026	124	4110		28.272.182,51
20.13.15814871.001	137	4120		128.611,03
20.13.15814872.023	142	3120		250.000,00
20.14.13770211.001	144	4120		283.800,00
20.14.13770212.024	148	3120		385.000,00
20.14.13774551.039	150	4110		500.000,00
20.15.04140781.048	153	4120		300.000,00
20.15.04140801.043	154	4110		186.000,00
20.15.04160211.001	155	4120		268.640,00
20.15.04160971.044	159	4110		500.000,00
20.15.04603251.046	162	4110		200.000,00
20.15.04754271.047	163	4120		400.000,00
T O T A I S			207.701.483,53	36.265.005,33